CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 045 - PE 06/2020
Em 11 de 03 de 20 20

PROJETO DE LEI N.º 06, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Entrevistadores para atuar na SMHAD.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Entrevistadores para atuar na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, junto ao Programa Bolsa Família.

Art. 2º O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, atendendo ao disposto no inciso IV do art. 233 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município.

Art. 3º A remuneração a ser paga mensalmente aos Entrevistadores será o de referência do Padrão 01, Classe A.

Parágrafo único. Será designado, através de convocação da Administração Municipal, servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, validação dos cadastros e emissão de relatórios de produtividade.

Art. 4º As demais condições de provimento estão previstas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Para a contratação fica autorizada a utilização do processo simplificado n.° 01/2018.

Art. 5º Para cobertura das despesas com a presente Lei servirá de recurso a dotação orçamentária número 17.06.08.244.0206.2636.3.1.9.0.04.00.00.00.00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Entrevistador
ATRIBUIÇÕES:
Descrição: Conhecer em detalhe o projeto de pesquisa: objetivos, metodologia e instrumentos, para poder informar bem e com segurança os entrevistados, sempre que necessário; assegurar-se de que está de posse de todo o material necessário para as entrevistas: crachá, questionários, caneta entre outros; manter postura cordial com os colegas e entrevistados; realizar a entrevista com ética, discrição, humanização e privacidade; ao final de cada entrevista, conferir se todas as questões foram preenchidas; guardar os questionários em local seguro, evitando perdas ou exposição das informações; comprometer-se com a qualidade do trabalho, comunicando-se sempre com o supervisor local em caso de dúvidas, problemas ou situações desconfortáveis; demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
b) Especial: trabalho externo, descoberto e sujeito a trabalhos em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino Médio Completo;
b) Idade:21 anos completos.
c) Residir na cidade de Montenegro

Ofício n.º 08-2020-GP-AAL

Montenegro, 09 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 045-PE 06/2020
Em 11 de 03 de 20 20

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 06/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) entrevistadores para atuar no cadastramento de famílias vulneráveis, com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais - CADUNICO, vinculado à SMHAD.

Justificamos a contratação para aumentar a cobertura do programa que atualmente é de 84% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 82,54% enquanto que a média nacional se encontra em 84,31%. Isso significa que o cadastro no município está focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo do Cadastro Único. Todavia, esse índice pode melhorar.

O Índice de Gestão Descentralizada para os Municípios (IGD-M), que vai de 0 (zero) a 1 (um) é utilizado para medir a TAC e as condicionalidades de Saúde e Educação, para o mês de julho de 2019 foi de 82,85 o que gerou para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) um repasse de R$ 3.496,00 e poderia ter recebido, caso seu índice fosse de 1, o valor de R$ 12.200,50.

Além disso, o município não tem conseguido realizar ações de Busca Ativa para localizar famílias que se enquadrem no perfil do programa, pois não dispõe do número suficiente de pessoal para executar as ações.

Atualmente o quadro de colaboradores do CADÚNICO é composto por 01 Assistente Administrativo, 01 Assistente Social, 01 Estagiário (sendo que estes são impedidos de realizarem busca ativa na comunidade impactando a atualização cadastral e novos cadastros que deveriam ocorrer em 20% dos domicílios cadastrados, de acordo com a Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011) e 01 Entrevistador Social, que terá seu contrato encerrado em agosto de 2020.

O período de execução para este contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período.

Os contratados, através do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, que está dentro do prazo de validade, participarão de um curso preparatório, onde receberão as instruções em relação à postura necessária para abordagem junto às famílias, exigindo sigilo das informações recebidas, bem como, receberão capacitação para execução do cadastramento e inclusão dos dados cadastrais no sistema da CEF, conforme normativa da MDSA.

Este curso será executado nas dependências do CRAS pelos técnicos

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

responsáveis pelo CADÚNICO/Bolsa Família e pela coordenação, no mesmo endereço citado anteriormente. Os contratados deverão assinar um termo de responsabilidade e sigilo pelas informações coletadas e seguir as normas estabelecidas no curso de capacitação. A não execução do contrato por tempo determinado implica na redução dos repasses do IGD-M, que hoje já estão abaixo do previsto.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de Lei Complementar.

Anexo os processos administrativos n.º 10726/2019.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

André Susin
10 03 2020 16 16

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br